

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 2021030202

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.747.487/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KEYNES LEMOS DA SILVA, SECRETÁRIO, residente na TV. DOS TUPINAMBAS, portador do CPF nº 752.589.272-53 e do outro lado PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na PSG COMENDADOR PINHO, 90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, residente na TRAV. DOM ROMUALDO COELHO 766, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-190, portador do(a) CPF 477.353.842-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação emergencial motivada à situação de emergência no âmbito municipal para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde, junto à secretária municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 010321 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Marca.: E.M.S | UNIDADE | 250,00 | 6,700 | 1.675,00 |
| 010595 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - Marca.: PRATI | BISNAGA | 75,00 | 11,350 | 851,25 |
| 010597 | AMITRIPTILINA 25 MG - Marca.: NEOQUIMICA | COMPRIMIDO | 2.500,00 | 0,200 | 500,00 |
| 010598 | ALPRAZOLAM 0,5 MG - Marca.: LEGRAND | COMPRIMIDO | 500,00 | 0,650 | 325,00 |
| 010599 | ALPRAZOLAM 1MG - Marca.: E.M.S | COMPRIMIDO | 500,00 | 0,730 | 365,00 |
| 010600 | ALPRAZOLAM 2 MG - Marca.: E.M.S | COMPRIMIDO | 500,00 | 0,940 | 470,00 |
| 010601 | BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 1.250,00 | 0,550 | 687,50 |
| 010602 | BROMAZEPAM 3MG - Marca.: TEUTO | COMPRIMIDO | 125,00 | 0,230 | 28,75 |
| 010603 | BROMAZEPAM 6MG - Marca.: TEUTO | COMPRIMIDO | 125,00 | 0,300 | 37,50 |
| 010604 | BUPROPIONA -BUP 150MG - Marca.: E.M.S | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,310 | 1.310,00 |
| 010605 | CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO | COMPRIMIDO | 7.500,00 | 0,350 | 2.625,00 |
| 010606 | CARBAMAZEPINA 400 MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 250,00 | 1,090 | 272,50 |
| 010607 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - Marca.: SANVAL | FRASCO | 625,00 | 21,500 | 13.437,50 |
| 010608 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR | COMPRIMIDO | 1.250,00 | 0,950 | 1.187,50 |
| 010609 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 50,00 | 7,800 | 390,00 |
| 010610 | CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 750,00 | 0,240 | 180,00 |
| 010611 | CLONAZEPAM 0,5 MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 250,00 | 0,200 | 50,00 |
| 010612 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 750,00 | 0,840 | 630,00 |
| 010613 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 500,00 | 0,700 | 350,00 |
| 010614 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% SOL - Marca.: CRISTALIA | FRASCO | 25,00 | 18,200 | 455,00 |
| 010615 | CITALOPRAM 20 MG - Marca.: PRATI | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 1,800 | 3.600,00 |
| 010616 | DIAZEPAM 5MG - Marca.: SANTISA | COMPRIMIDO | 500,00 | 0,190 | 95,00 |
| 010617 | DIAZEPAM 10 MG - Marca.: SANTISA | COMPRIMIDO | 1.250,00 | 0,200 | 250,00 |
| 010618 | DIAZEPAM 10MG/2ML - Marca.: TEUTO | AMPOLA | 250,00 | 1,900 | 475,00 |
| 010619 | FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - Marca.: HIPOLABOR | COMPRIMIDO | 1.250,00 | 0,480 | 600,00 |
| 010620 | FENITOÍNA 50 MG/ML - Marca.: CRISTALIA | AMPOLA | 50,00 | 1,670 | 83,50 |
| 010621 | FENITOÍNA 2,5% SOLUÇÃO - Marca.: CRISTALIA | FRASCO | 50,00 | 4,430 | 221,50 |
| 010622 | FENOBARBITAL 100 MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 7.500,00 | 0,320 | 2.400,00 |
| 010623 | FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTALIA | FRASCO | 500,00 | 8,200 | 4.100,00 |
| 010624 | FENOBARBITAL 200 MG/ML - Marca.: CRISTALIA | AMPOLA | 25,00 | 5,600 | 140,00 |
| 010625 | FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG - Marca.: PHARLAB | COMPRIMIDO | 1.250,00 | 0,250 | 312,50 |
| 010626 | HALOPERIDOL 1 MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 125,00 | 0,300 | 37,50 |
| 010627 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTALIA | FRASCO | 100,00 | 4,910 | 491,00 |
| 010628 | HALOPERIDOL 5 MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 7.500,00 | 0,470 | 3.525,00 |
| 010629 | HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/1ML - Marca.: CRISTALIA | AMPOLA | 12,00 | 12,660 | 151,92 |
| 010630 | NEULEPTIL 1% GOTAS - Marca.: SANOF | FRASCO | 20,00 | 14,810 | 296,20 |
| 010631 | NEULEPTIL 4% GOTAS - Marca.: SANOF | FRASCO | 20,00 | 16,190 | 323,80 |
| 010632 | QUETIAPINA 25MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 500,00 | 0,170 | 85,00 |
| 010633 | QUETIAPINA 50 MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 500,00 | 1,190 | 595,00 |
| 010634 | QUETIAPINA 100 MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 500,00 | 1,430 | 715,00 |
| 010635 | SERTRALINA 50 MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,550 | 1.550,00 |
| 010636 | SERTRALINA 100 MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,650 | 1.650,00 |
| 010637 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Marca.: BIOLAB | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,730 | 1.730,00 |
| 010638 | VALPROATO DE SÓDIO DE 500MG - Marca.: BIOLAB | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,300 | 1.300,00 |
| 010639 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML - Marca.: TEUTO | AMPOLA | 250,00 | 2,290 | 572,50 |
| 010640 | TOPIRAMATO 25 MG - Marca.: U. QUIMICA | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,300 | 1.300,00 |
| 010641 | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 500,00 | 0,700 | 350,00 |
| 010642 | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 500,00 | 0,620 | 310,00 |
| 010643 | IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 500,00 | 1,020 | 510,00 |
| 010644 | LÉPTICO 25 MG - Marca.: SANOF | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,670 | 1.670,00 |

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | | |
|------------------|---|------------|----------|-------|------------|
| 010645 | RISPERIDONA DE 1 MG - Marca.: PRATI | COMPRIMIDO | 250,00 | 0,270 | 67,50 |
| 010646 | RISPERIDONA DE 2 MG - Marca.: PRATI | COMPRIMIDO | 750,00 | 0,290 | 217,50 |
| 010647 | RISPERIDONA 3 MG - Marca.: PRATI | COMPRIMIDO | 500,00 | 0,340 | 170,00 |
| 010648 | RITALINA 10 MG - Marca.: PFIZER | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 0,470 | 470,00 |
| 010649 | OLANZAPINA 10 MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 500,00 | 1,020 | 510,00 |
| 010650 | OLANZAPINA 5MG - Marca.: CRISTALIA | COMPRIMIDO | 250,00 | 0,850 | 212,50 |
| 010651 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML (DEPAKENE) - Marca.: PRATI | FRASCO | 250,00 | 9,700 | 2.425,00 |
| 010652 | ESCITALOPRAM 10 MG - Marca.: E.M.S | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 1,090 | 2.180,00 |
| 010653 | AMINOFILINA DE 24 MG/2ML - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 1.250,00 | 1,960 | 2.450,00 |
| 010657 | N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML - Marca.: HYPOFARMA | AMPOLA | 3.750,00 | 7,910 | 29.662,50 |
| 010658 | N-BUTIL -ESCOPOLAMINA SIMPLES 2ML - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 1.500,00 | 2,960 | 4.440,00 |
| 010670 | ERGOTRATE INJETÁVEL - Marca.: U. QUIMICA | AMPOLA | 250,00 | 4,500 | 1.125,00 |
| 010674 | GENTAMICINA 40MG - Marca.: NOVA FARMA | AMPOLA | 1.250,00 | 2,100 | 2.625,00 |
| 010675 | GLICOSE 25% 10ML - Marca.: ISOFARMA | AMPOLA | 2.500,00 | 1,950 | 4.875,00 |
| 010677 | GLICOSE 50% 10ML - Marca.: SAMTEC | AMPOLA | 1.250,00 | 1,970 | 2.462,50 |
| 010679 | GENTAMICINA 80MG - Marca.: NOVA FARMA | AMPOLA | 1.250,00 | 1,500 | 1.875,00 |
| 010687 | RINGER SIMPLES 500ML - Marca.: FRESENIUS | FRASCO | 1.000,00 | 5,990 | 5.990,00 |
| 010689 | RINGER LACTATO 500ML - Marca.: FRESENIUS | FRASCO | 250,00 | 5,990 | 1.497,50 |
| 010690 | OCITOCINA 1ML - Marca.: U. QUIMICA | AMPOLA | 125,00 | 4,500 | 562,50 |
| 010705 | VITAMINA C 5ML - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 3.750,00 | 1,420 | 5.325,00 |
| 010879 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca.: E.M.S | COMPRIMIDO | 125,00 | 6,700 | 837,50 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 125.247,92 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Decreto 029/2021 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor BRUNA KAYANE VIEIRA COSTA, inscrito no CPF nº 015.635.312-16 designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 125.247,92 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.103030014.2.050 Manutenção do Programa Farmaceutica Basica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 32.014,94, Exercício 2021 Atividade 0401.103010012.2.045 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 62.174,22, Exercício 2021 Atividade 0401.101220005.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 31.058,76, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CACHOEIRA DO PIRIÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 03 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.747.487/0001-97
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 16.647.278/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____